PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi - RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251.4910

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS

Processo Administrativo Nº 08040002 /2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de abril de 2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021/2021, de 01 de janeiro de 2021, da Senhor Prefeito e publicada no Diário Oficial dos Municípios em data de 06 de janeiro de 2021, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **22 de abril de 2021**, às **08h30min**, através da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2003, de 17 de julho de 2003; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 004, de 27 de janeiro de 2017, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, conforme o caso.

ATENÇÃO: ***Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.***

ATENÇÃO: ***A presente licitação será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.***

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO**:

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. **DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos com respectivos preços máximos de referência;

b) Anexo II, com a minuta da "Ata de Registro de Preços";

c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;

e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Paulo do Potengi/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

3. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, das diversas secretarias, conforme o caso.

4. **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**:
4.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Especial, FMS, FMAS e FUNDEB 40%, conforme o caso.

5. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **22 de abril de 2021**, às **08h30min**, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

6. **DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
6.1. Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

7. **DA PARTICIPAÇÃO:**
7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
d) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.5. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 7.6" acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 7.5".

ATENÇÃO: 7.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.7. Para efeitos deste Edital, considera-se:
a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
b) "ÂMBITO LOCAL: Como sendo a circunscrição do Município de São Paulo do Potengi/RN.

7.8. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. **DO CREDENCIAMENTO:**
8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

ATENÇÃO: 8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 8.11. As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo que pretender se beneficiar do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: 8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação".

ATENÇÃO: 8.13. A empresa também deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:
a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

8.13.1. As certidões referidas acima (subitem 8.13) poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.14. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no "subitem 8.13" acima, poderá solicitar ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

8.15. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem "8.13" acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

9. **DA HABILITAÇÃO**:
9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e Previdenciária nos termos da Portaria nº 358/2014 e alterada pela Portaria 453/2014;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produtos correlatos ao objeto do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

a.1) **ATENÇÃO**: Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

a.2) Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:
a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo.
b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Paulo do Potengi, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – "Habilitação"
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP
Data da Sessão: 22 de abril de 2021
Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e/ou a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope

lacrado e específico (*Envelope nº 02*), impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

ATENÇÃO: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. **DA PROPOSTA**:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou digitada, sem rasuras;
b) Conter especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total geral da proposta;
c) Estar datada, rubricada nas primeiras folhas e assinada à última folha com a devida identificação do representante legal;
d) Deverá o licitante apresentar fora do envelope à proposta em mídia (CD ou PEN DRIVE), conforme arquivo em aplicativo HTLM, para importação no Programa de Licitações, onde deverá ser preenchido com os dados da empresa e seu representante legal, bem como no campo complemento que deverá ser preenchido com a marca do produto e no campo seguinte preencher com o valor unitário do produto, sob pena de desclassificação sumária do licitante;
e) Indicar as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
f) Indicar as condições de pagamento de acordo com o "Do Faturamento e da Forma de Pagamento" a seguir;
g) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
h) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – "Propostas"
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP
Data da Sessão: 21 de abril de 2021
Licitante: _____

11. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por Item.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

11.6. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será desclassifica do item com preço superior.

12. **DOS LANCES:**

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. **DO JULGAMENTO:**

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – "Habilitação"*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os

demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.
14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h00min às 13h00min, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão

da assinatura da respectiva ata e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A "Ata de Registro de Preços" reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da "Ata de Registro de Preços" anexa a este Edital.

15.6. Farão parte integrante da "Ata de Registro de Preços" as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A "Ata de Registro de Preços" terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da "Ata de Registro de Preços"

16. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

16.1. Os produtos serão fornecidos diariamente e de forma parcelada, no período de expediente do órgão solicitante, exclusivamente no Município de São Paulo do Potengi/RN, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do Licitante efetuar o fornecimento dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

16.2. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de acordo com o produto ofertado, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.3. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela Vigilância Sanitária, conforme o caso.

16.4. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.5. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.6. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

16.7. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

16.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

16.9. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.

16.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

16.11. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. **DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. **DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 08.079.774/0001-61, com endereço à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.6. Ao ÓRGAO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto/serviço pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação

apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO.

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19. **DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

19.1. Considerando o prazo estabelecido no "sub-item 15.8" deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da "Ata de Registro de Preços", exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. **DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços ofertados os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução objeto do presente instrumento.

21. **DA RETIRADA DO EDITAL:**

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

ATENÇÃO: 21.1.1. Como medida suplementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, este Edital e seus anexos deverão ser PREFERENCIALMENTE solicitados através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br

21.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

21.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

21.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Os órgãos e ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

22.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

23.1. Integram o presente processo:
a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Paulo do Potengi/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a presente licitação, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

24. DO ACOMPANHAMENTO:

24.1. O acompanhando da execução do objeto será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 13h00min, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, para expedição do ato homologatório.

Silmax Lei Fonseca de Souza
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 08040002/2021.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado "Registro de Preços" para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas, elétricos e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as demais Secretarias que tenha a necessidade de adquirirem esses mesmos bem.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2003, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de São Paulo do Potengi/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.6. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.7. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.9. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.11. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 937.990,13 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais e treze centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei n° 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10101	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM	30,000	UNIDADE	17,200	516,00
10102	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	20,000	UNIDADE	28,100	562,00
10103	ALICATE DE PRESSAO	5,000	UNIDADE	48,767	243,84
10104	ALICATE ELETRICISTA	10,000	UNIDADE	72,567	725,67
10106	ALICATE UNIVERSAL	20,000	UNIDADE	38,233	764,66
10107	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	100,000	UNIDADE	21,433	2143,30
10108	ANCINHO 12D ESTAMP C/ CABO 120 CM	10,000	UNIDADE	17,100	171,00
10114	ARAME FARPADO 250M	30,000	ROLO	301,667	9050,01
10115	ARAME FARPADO 500M	30,000	ROLO	513,667	15410,01
10116	ARAME GALVAM. 1,65MM (16)	100,000	QUILO	26,100	2610,00

10119	ARAME RECUZIDO PRETO 18. PARA AMARRAÇÃO DE COLUNAS	30,000	QUILO	22,500	675,00
10120	ARANDELA LED TARTARUGA EXTERNA	100,000	UNIDADE	50,567	5056,70
10126	ARCO SERRA FIXO	10,000	UNIDADE	26,567	265,67
10128	AREIA MÉDIA LAVADA	120,000	M³	67,267	8072,04
10131	AREIA P/ ATERRO	120,000	M³	67,267	8072,04
10133	ARGAMASSA AC1 15KG	60,000	SACO	11,363	681,78
10135	ARGAMASSA AC2 15KG	200,000	SACO	12,000	2400,00
10140	ARGAMASSA AC1 SUPER COLA	50,000	SACO	11,847	592,35
10141	ARGAMASSA AC2 SUPER COLA	100,000	SACO	12,133	1213,30
10142	ARMADOR BATOM	10,000	UNIDADE	27,100	271,00
10143	ARO PARA PNEU COM CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO	10,000	UNIDADE	15,233	152,33
10144	BACIA JADE ACOPL S/ CX BRANCO	50,000	UNIDADE	204,633	10231,65
10145	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO	25,000	UNIDADE	149,967	3749,18
10146	BALDE METALICO ZINCADO	25,000	UNIDADE	18,567	464,18
10147	BALDE P/ PEDREIRO 121	30,000	UNIDADE	12,267	368,01
10148	BANDEJA PARA PINTURA 23	30,000	UNIDADE	7,433	222,99
10149	BARRA ROSQUEADA ½ 1000 MM	10,000	UNIDADE	21,600	216,00
10150	BARRA ROSQUEADA 1/4 1000 MM	10,000	UNIDADE	5,100	51,00
10151	BASCULHANTE 30X30 - EM ALUMINO	10,000	UNIDADE	31,100	311,00
10152	BASCULHANTE 40X40 - EM ALUMINO	10,000	UNIDADE	36,767	367,67
10153	BASCULHANTE 40X50 - EM ALUMINO	10,000	UNIDADE	49,633	496,33
10154	BASCULHANTE 40X60 - EM ALUMINO	10,000	UNIDADE	53,100	531,00
10157	BISNAGA DE COR - CORANTE COM 50 ML	200,000	UNIDADE	5,567	1113,40
10161	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 70CM	60,000	UNIDADE	50,767	3046,02
10162	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	60,000	UNIDADE	31,133	1867,98
10163	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM	60,000	UNIDADE	70,550	4233,00
10164	BOCAL COM RABICHO	100,000	UNIDADE	2,800	280,00
10165	BOCAL P/ FORRO PORCELANATO	50,000	UNIDADE	6,300	315,00
10166	BOCAL P/ FORRO SIMPLES	100,000	UNIDADE	5,433	543,30
10167	BOIA DE CAIXA D'AGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	100,000	UNIDADE	13,567	1356,70
10168	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 3/4	3,000	UNIDADE	396,333	1189,00
10169	BOMBA SAPINHO 220W	3,000	UNIDADE	343,667	1031,00
10170	BOTAS COURO COM BICO EM AÇO - TAM. VARIADOS (39 - 42)	20,000	PAR	70,133	1402,66
10171	BRITA 18MM	30,000	M³	186,997	5609,91
10172	BROXA PARA PINTURA EM CAL	20,000	UNIDADE	5,967	119,34
10173	BUCHA RED LONGA 32X20	50,000	UNIDADE	3,200	160,00
10174	BUCHA RED LONGA 40X20	50,000	UNIDADE	6,533	326,65
10175	BUCHA RED LONGA 40X25	50,000	UNIDADE	4,533	226,65
10176	BUCHA RED LONGA 50X32	50,000	UNIDADE	6,967	348,35
10177	BUCHA RED CURTA 25X20	50,000	UNIDADE	2,000	100,00
10178	BUCHA RED CURTA 50X40	50,000	UNIDADE	2,717	135,85
10179	CABO COAXIAL P/TV BRANCO	100,000	METRO	1,767	176,70
10180	CABO FLEX 1,5 BRANCO	30,000	PEÇA	215,000	6450,00
10181	CABO FLEX 1,5 PRETO	20,000	PEÇA	215,000	4300,00
10182	CABO FLEX 1,5 VERMELHO	20,000	PEÇA	215,000	4300,00
10183	CABO FLEX 2,5 AMARELO	60,000	PEÇA	331,667	19900,02
10184	CABO FLEX 2,5 BRANCO	60,000	PEÇA	331,667	19900,02
10185	CABO FLEX 2,5 PRETO	60,000	PEÇA	331,667	19900,02
10186	CABO FLEX 2,5 VERMELHO	60,000	PEÇA	331,667	19900,02
10218	CABO PRETO PP 2X1,5	100,000	METRO	6,800	680,00
10219	CABO INTERCALADO P/ ENXADA	20,000	UNIDADE	27,100	542,00
10220	CADEADO DE LATÃO 20MM	30,000	UNIDADE	13,900	417,00
10221	CADEADO DE LATÃO 25MM	30,000	UNIDADE	16,233	486,99
10222	CADEADO DE LATÃO 30MM	30,000	UNIDADE	17,767	533,01
10223	CADEADO DE LATÃO 35MM	30,000	UNIDADE	23,233	696,99
10224	CADEADO DE LATÃO 45MM	30,000	UNIDADE	29,233	876,99
10225	CADEADO DE LATÃO 50MM	30,000	UNIDADE	35,233	1056,99
10226	CAIBROS	250,000	METRO	8,727	2181,75
10227	CAIXA 4/2	100,000	UNIDADE	1,617	161,70
10228	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO	50,000	UNIDADE	147,000	7350,00

10229	CAIXA DE ATERRAMENTO	50,000	UNIDADE	5,433	271,65
10230	CAIXA DE DESCARGA BRANCA (SÓ A CAIXA)	100,000	UNIDADE	39,767	3976,70
10231	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COMPLETA	100,000	UNIDADE	60,233	6023,30
10232	CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, MONOFÁSICA.	40,000	UNIDADE	65,567	2622,68
10233	CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, TRIFÁSICA.	20,000	UNIDADE	144,900	2898,00
10235	CAIXA DE POLIETILENO 150LT	10,000	UNIDADE	162,300	1623,00
10237	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	10,000	UNIDADE	270,667	2706,67
10238	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	20,000	UNIDADE	278,000	5560,00
10240	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	20,000	UNIDADE	474,333	9486,66
10248	CAIXA SIFONADA 100X100X50 MM	50,000	UNIDADE	14,900	745,00
10249	CAMPANHIA	5,000	UNIDADE	29,567	147,84
10254	CONDUITE 20MM	400,000	METRO	1,913	765,20
10255	CONDUITE 25MM	400,000	METRO	2,383	953,20
10275	CAP P/ ESGOTO 100	50,000	UNIDADE	10,433	521,65
10276	CAP P/ ESGOTO 40	50,000	UNIDADE	3,200	160,00
10277	CAP P/ ESGOTO 50	50,000	UNIDADE	4,133	206,65
10278	CAP P/ ESGOTO 75	50,000	UNIDADE	4,267	213,35
10279	CAP P/ ÁGUA 25	50,000	UNIDADE	1,030	51,50
10280	CAP P/ ÁGUA 40	50,000	UNIDADE	3,367	168,35
10281	CAP P/ ÁGUA 50	50,000	UNIDADE	6,533	326,65
10282	CAP P/ ÁGUA 20	50,000	UNIDADE	1,533	76,65
10283	CAP P/ AGUA 32	50,000	UNIDADE	1,733	86,65
10284	CARRO DE MÃO GALVANIZADO - REFORÇADO - PNEU CÂMARA	20,000	UNIDADE	242,600	4852,00
10285	CARRO DE MÃO EM AÇO 55 LITROS - PNEU CÂMARA	20,000	UNIDADE	222,300	4446,00
10286	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	10,000	UNIDADE	60,933	609,33
10290	CHAVE COMBINADA 10MM	20,000	UNIDADE	12,767	255,34
10293	CHAVE COMBINADA 13MM	20,000	UNIDADE	16,233	324,66
10294	CHAVE COMBINADA 14MM	20,000	UNIDADE	18,567	371,34
10292	CHAVE COMBINADA 12MM	20,000	UNIDADE	16,767	335,34
10287	CHAVE COMBINADA 20MM	20,000	UNIDADE	22,433	448,66
10288	CHAVE COMBINADA 21MM	20,000	UNIDADE	23,767	475,34
10289	CHAVE COMBINADA 22MM	20,000	UNIDADE	21,100	422,00
10295	CHAVE COMBINADA 15MM	20,000	UNIDADE	18,233	364,66
10296	CHAVE COMBINADA 17MM	20,000	UNIDADE	19,767	395,34
10297	CHAVE COMBINADA 19MM	20,000	UNIDADE	21,767	435,34
10298	CHAVE COMBINADA 5MM	20,000	UNIDADE	8,767	175,34
10317	CHAVE DE TESTE	5,000	UNIDADE	12,233	61,17
10320	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	200,000	UNIDADE	11,733	2346,60
2569	CIMENTO SACOS DE 50KG	600,000	UNIDADE	31,930	19158,00
10321	COLA BRANCA 1 KG PVA	60,000	LITRO	21,067	1264,02
10322	COLA BRANCA 500G PVA	120,000	LITRO	11,633	1395,96
10323	COLHER DE PEDREIRO 10	5,000	UNIDADE	26,100	130,50
10324	COLHER DE PEDREIRO 8	10,000	UNIDADE	28,767	287,67
10325	COLHER DE PEDREIRO 9	10,000	UNIDADE	30,800	308,00
10326	COMPENSADO 10MM - FOLHA	50,000	UNIDADE	120,267	6013,35
10327	COMPENSADO 15MM - FOLHA	50,000	UNIDADE	154,933	7746,65
10328	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	10,000	UNIDADE	3,867	38,67
10329	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	50,000	UNIDADE	9,100	455,00
10330	CONJUNTO INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	90,000	UNIDADE	7,567	681,03
10331	CONJUNTO INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	50,000	UNIDADE	13,233	661,65
10334	CORDA 03MM	100,000	METRO	1,367	136,70
10335	CORDA 05MM	100,000	METRO	3,233	323,30
10336	CORDA 06MM	100,000	METRO	4,700	470,00
10337	CORDA 08MM	150,000	METRO	6,067	910,05
10332	CORDA 10MM	100,000	METRO	7,300	730,00
10333	CORDA 12MM	100,000	METRO	8,467	846,70
10412	CORRENTE 6,4 MM KG	10,000	UNIDADE	40,767	407,67
10413	CORRENTE 8MM KG	10,000	UNIDADE	58,300	583,00
10414	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	20,000	UNIDADE	22,367	447,34
10415	DESEMPOLADEIRA PVC 18X30CM	10,000	UNIDADE	10,767	107,67

10416	DISJUNTOR PRETO 15A - MONOFÁSICO	30,000	UNIDADE	17,767	533,01
10417	DISJUNTOR PRETO 20A - MONOFÁSICO	50,000	UNIDADE	19,433	971,65
10418	DISJUNTOR PRETO 30A - MONOFÁSICO	30,000	UNIDADE	19,767	593,01
10419	DOBRADIÇA DE CANTO 850X1.1/2"	15,000	UNIDADE	2,217	33,26
10420	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"	15,000	UNIDADE	2,867	43,01
10421	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	10,000	UNIDADE	8,367	83,67
10422	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1300-3PCS	10,000	UNIDADE	13,033	130,33
10423	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1841-3PCS	10,000	UNIDADE	15,100	151,00
10424	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	10,000	UNIDADE	54,567	545,67
10425	ELETRODO LINCOLN 2/5	25,000	UNIDADE	29,300	732,50
10590	ENXADA NORTE 2.5 C/ CABO 150CM	20,000	UNIDADE	67,433	1348,66
10591	ESCADA DE FERRO COM 04 DEGRAUS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	5,000	UNIDADE	146,933	734,67
10592	ESCADA DE FERRO COM 06 DEGRAUS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	5,000	UNIDADE	328,933	1644,67
10593	ESCAPULA (ARMADOR PARA REDE)	10,000	UNIDADE	3,833	38,33
10594	ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO	250,000	LITRO	21,867	5466,75
2597	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6L	250,000	GALÃO	74,267	18566,75
10595	ESPATULA RÍGIDA SCM C/ CABO MADEIRA	15,000	UNIDADE	13,567	203,51
10596	ESQUADRO	10,000	UNIDADE	24,567	245,67
10597	EXTENSÃO DE 10M	10,000	UNIDADE	39,533	395,33
10598	FACÃO P/ MATO 12	20,000	UNIDADE	41,433	828,66
10599	FECHADURA CAIXÃO	10,000	UNIDADE	12,567	125,67
10600	FECHADURA EXTERNA AA	100,000	UNIDADE	63,233	6323,30
10601	FECHADURA INTERNA AA	50,000	UNIDADE	37,233	1861,65
10602	FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	50,000	UNIDADE	66,567	3328,35
10603	FECHADURA SOBREPORTÃO	30,000	UNIDADE	63,567	1907,01
10604	FECHO CHATO (FERROLHO) 2" PORTA CADEADO	10,000	UNIDADE	4,167	41,67
10605	FECHO CHATO (FERROLHO) 3" PORTA CADEADO	10,000	UNIDADE	4,867	48,67
10606	FECHO CHATO (FERROLHO) 4" PORTA CADEADO	10,000	UNIDADE	5,600	56,00
10607	FERRO DE SOLDA	10,000	UNIDADE	39,767	397,67
10608	FERRO ROLO CA-60 4.2MM KG	50,000	ROLO	19,933	996,65
10609	FERROLHO ZINCADO 500X3	10,000	UNIDADE	3,267	32,67
10610	FIO CABINHO 2,5MM	5,000	PEÇA	331,667	1658,34
10611	FIO CABINHO 4MM	5,000	PEÇA	511,333	2556,67
10612	FIO COBRE 6MM - PEÇA COM 100 METROS	250,000	UNIDADE	10,083	2520,75
10613	FIO CRISTAL P/ SOM	100,000	METRO	2,583	258,30
10614	FITA CREPE NORTON BRANCA	15,000	UNIDADE	10,967	164,51
10615	FORCADO P/ CASCALHO	10,000	UNIDADE	90,567	905,67
10616	FREXAL	250,000	METRO	22,327	5581,75
10617	GRAMPO P/ CERCA	20,000	UNIDADE	21,533	430,66
10618	HASTE DE ATERRAMENTO COM 120 CM	10,000	UNIDADE	16,267	162,67
10619	HIPERMEABILIZANTE P/ ARAGAMASSA POLIMERICA BI-COMPONENTE	40,000	CAIXA	44,463	1778,52
10620	ICAPUI BRANCO	50,000	METRO	16,527	826,35
10621	INTERRUPTOR EXTERNO	30,000	UNIDADE	8,100	243,00
10622	INTERRUPTOR SIMPLES	100,000	UNIDADE	8,633	863,30
10623	ISOLADOR	20,000	UNIDADE	13,300	266,00
10624	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80	15,000	UNIDADE	147,967	2219,51
10625	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80	15,000	UNIDADE	252,667	3790,01
10626	JOELHO SOLD 20MM	300,000	UNIDADE	0,600	180,00
10627	JOELHO SOLD 40MM	300,000	UNIDADE	8,433	2529,90
10628	JOELHO SOLD 32MM	300,000	UNIDADE	3,867	1160,10
10629	JOELHO ESG 50MM	300,000	UNIDADE	4,900	1470,00
10630	JOELHO ESG 75MM	300,000	UNIDADE	7,767	2330,10
10631	JOELHO ESG 100MM	300,000	UNIDADE	8,767	2630,10
10632	JOELHO ESG 40MM	300,000	UNIDADE	2,100	630,00
10633	JOELHO SOLD 50MM	300,000	UNIDADE	6,033	1809,90
10634	LACA SELADORA 3,6L	20,000	GALÃO	130,900	2618,00
10635	LACA SELADORA 900ML	30,000	LATA	34,733	1041,99

10636	LAJOTA	5,000	MILHEIRO	283,000	1415,00
10637	LÂMINA STARRET	100,000	UNIDADE	9,300	930,00
10638	LÂMPADA DE 15W - FLUORESCENTE PAUTO	100,000	UNIDADE	15,767	1576,70
10639	LÂMPADA DE 20W - FLUORESCENTE PAUTO	100,000	UNIDADE	19,933	1993,30
10640	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	250,000	UNIDADE	12,567	3141,75
10641	LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 12W	100,000	UNIDADE	12,767	1276,70
10642	LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 15W	100,000	UNIDADE	15,567	1556,70
10643	LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 9W	100,000	UNIDADE	8,433	843,30
10644	LÂMPADA MISTA 160W	150,000	UNIDADE	20,100	3015,00
10645	LATERNA MAX	5,000	UNIDADE	47,567	237,84
10646	LAVATÓRIO SUSPENSO JADE (BRANCO)	30,000	UNIDADE	66,233	1986,99
10647	LAVATÓRIO S/ COLUNA JADE (BRANCO)	50,000	UNIDADE	67,933	3396,65
10648	LINHA DE PEDREIRO 100M	10,000	UNIDADE	9,100	91,00
10649	LINHA 3/4	50,000	METRO	46,023	2301,15
10650	LINHA 3/5	60,000	METRO	55,113	3306,78
10651	LINHA 3/6	60,000	METRO	66,787	4007,22
10652	LINHA 3/8	100,000	METRO	90,267	9026,70
10653	LIXA DE ÁGUA	50,000	UNIDADE	3,033	151,65
10654	LIXA FERRO 36	150,000	UNIDADE	4,533	679,95
10655	LIXA FERRO 40	150,000	UNIDADE	4,533	679,95
10656	LIXA MASSA 120	150,000	UNIDADE	1,883	282,45
10657	LIXA MASSA 150	150,000	UNIDADE	1,883	282,45
10658	LUMINÁRIA LED TIPO CALHA 2 X 18W	100,000	UNIDADE	57,933	5793,30
10659	LUMINÁRIA LED TIPO CALHA 2 X 9W	100,000	UNIDADE	42,100	4210,00
10660	LUMINÁRIA PVC	50,000	UNIDADE	16,233	811,65
10661	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	100,000	UNIDADE	35,900	3590,00
10662	LUVA DE 20MM LATÃO	200,000	UNIDADE	4,033	806,60
10663	LUVA DE 20MM LR	200,000	UNIDADE	1,267	253,40
10664	LUVA MULTIUSO LATEX -PAR (TAM. P -M -G)	100,000	UNIDADE	7,567	756,70
10665	LUVA P/ ESGOTO 100	100,000	UNIDADE	10,100	1010,00
10666	LUVA P/ ESGOTO 40	50,000	UNIDADE	2,100	105,00
10667	LUVA P/ ESGOTO 50	50,000	UNIDADE	5,700	285,00
10668	LUVA P/ ESGOTO 75	50,000	UNIDADE	7,300	365,00
10670	LUVA SOLD DE 20MM	50,000	UNIDADE	1,000	50,00
10671	LUVA SOLD DE 25MM	300,000	UNIDADE	1,100	330,00
10672	LUVA SOLD DE 40MM	300,000	UNIDADE	3,067	920,10
10669	LUVA SOLD DE 32MM	200,000	UNIDADE	2,433	486,60
10673	LUVA TRIC. ALGODÃO 4 FIOS BRANCOS	50,000	UNIDADE	6,433	321,65
10674	MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	2,000	UNIDADE	67,900	135,80
10675	MADEIRITE 10MM - FOLHA	50,000	FOLHA	87,233	4361,65
10676	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO ROLO COM 100 METROS	25,000	ROLO	193,000	4825,00
10677	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	200,000	METRO	3,333	666,60
10678	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	300,000	METRO	8,433	2529,90
10679	MANGUEIRA DE 30M VERDE - JARDIM	20,000	UNIDADE	66,233	1324,66
10680	MÃO FRANCESA CUPIUBA	20,000	UNIDADE	43,230	864,60
10681	MARRETA	10,000	UNIDADE	48,933	489,33
10682	MARRETA 500G C/ CABO	2,000	UNIDADE	32,600	65,20
10683	MARTELO DE BORRACHA 40MM	10,000	UNIDADE	12,433	124,33
10684	MARTELO 23	5,000	UNIDADE	30,100	150,50
10685	MARTELO 25	20,000	UNIDADE	34,567	691,34
10686	MÁSCARA DE PROTEÇÃO: Especificação : A máscara semifacial, respirador purificador de ar tipo peça semifacial, composta de duas partes: a parte inferior confeccionada em polipropileno e a parte superior em elastômero termoplástico. A parte inferior é dotada de duas aberturas: uma na parte frontal inferior onde se localiza a válvula de exalação e uma na parte frontal central dotada de uma rosca interna com anel de vedação para fixação de filtros, tendo na sua parte interna uma válvula de inalação.	250,000	UNIDADE	12,033	3008,25
10687	MASSA CORRIDA 18 LITROS	150,000	LATÃO	39,233	5884,95
10688	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	120,000	GALÃO	25,900	3108,00
10689	MASSA SELADORA HIDRO	20,000	GALÃO	93,267	1865,34

10690	MEIO FIO EM CONCRETO	100,000	PEÇA	90,000	9000,00
10691	NERVURA	400,000	METRO	25,367	10146,80
10692	ÓCULOS FUME POLICARBONATO	20,000	UNIDADE	11,433	228,66
10693	ÓCULOS INCOLOR POLICARBONATO	20,000	UNIDADE	11,433	228,66
10694	PARAFUSO 3,5X12MM	300,000	UNIDADE	0,150	45,00
10695	PARAFUSO 3,5X16MM	300,000	UNIDADE	0,217	65,10
10696	PARAFUSO 3,5X22MM	300,000	UNIDADE	0,233	69,90
10697	PARAFUSO 3,5X25MM	300,000	UNIDADE	0,333	99,90
10698	PARAFUSO 3,5X30MM	300,000	UNIDADE	0,333	99,90
10699	PARAFUSO 3,5X35MM	300,000	UNIDADE	0,317	95,10
10700	PARAFUSO 3X16MM	300,000	UNIDADE	0,233	69,90
10701	PARAFUSO 3X20MM	300,000	UNIDADE	0,283	84,90
10702	PARAFUSO 3X30MM	300,000	UNIDADE	0,300	90,00
10703	PARAFUSO 4,5X20MM	300,000	UNIDADE	0,617	185,10
10704	PARAFUSO 4,5X25MM	300,000	UNIDADE	0,683	204,90
10705	PARAFUSO 4X20MM	300,000	UNIDADE	0,683	204,90
10706	PARAFUSO 4X22MM	300,000	UNIDADE	0,733	219,90
10707	PARAFUSO 4X30MM	300,000	UNIDADE	0,750	225,00
10708	PARAFUSO 4X35MM	300,000	UNIDADE	0,773	231,90
10709	PARAFUSO 5X40MM	300,000	UNIDADE	0,850	255,00
10710	PARAFUSO 5X45MM	300,000	UNIDADE	0,733	219,90
10711	PARAFUSO 6X30MM	300,000	UNIDADE	1,200	360,00
10713	PARAFUSO 6X40MM	300,000	UNIDADE	1,233	369,90
10712	PARAFUSO 6X45MM	300,000	UNIDADE	1,100	330,00
10714	PARAFUSO 6X50MM	300,000	UNIDADE	1,533	459,90
10715	PÁ DE BICO C/ CABO	30,000	UNIDADE	48,567	1457,01
10716	PÁ QUADRADA C/ CABO	30,000	UNIDADE	48,233	1446,99
10717	PARAFUSO 3,5X14MM	300,000	UNIDADE	0,217	65,10
10718	PARAFUSO 3,5X40MM	300,000	UNIDADE	0,283	84,90
10719	PARAFUSO 3X22MM	300,000	UNIDADE	0,250	75,00
10720	PARAFUSO 3X25MM	300,000	UNIDADE	0,317	95,10
10721	PARAFUSO 4,5X40MM	300,000	UNIDADE	0,550	165,00
10722	PARAFUSO 4X12MM	300,000	UNIDADE	0,467	140,10
10723	PARAFUSO 4X14MM	300,000	UNIDADE	0,483	144,90
10724	PARAFUSO 4X16MM	300,000	UNIDADE	0,600	180,00
10725	PARAFUSO 4X45MM	300,000	UNIDADE	0,833	249,90
10726	PARAFUSO 4X50MM	300,000	UNIDADE	0,917	275,10
10727	PARAFUSO PARA VASO: Especificação : parafuso para vaso sanitário	30,000	UNIDADE	4,733	141,99
10728	PASSA FIO UNHA	20,000	UNIDADE	33,567	671,34
10729	PASSA FIO UNHA 20M	15,000	UNIDADE	35,900	538,50
10730	PASSA FIO UNHA 15M	5,000	UNIDADE	33,433	167,17
10731	PASTILHA CORES VARIADAS	50,000	METRO	16,293	814,65
10732	PEGA LALAU - GRAMPO EM AÇO PARA MURO	50,000	QUILO	8,233	411,65
10733	PENEIRA P/ AREIA	10,000	UNIDADE	27,767	277,67
10734	PIA INOX 1,20M	10,000	UNIDADE	186,933	1869,33
10735	PIA INOX 1,50M	10,000	UNIDADE	249,633	2496,33
10736	PIA SINTÉTICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	10,000	UNIDADE	92,233	922,33
10737	PIA SINTÉTICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	10,000	UNIDADE	110,567	1105,67
10738	PINO FEMEA	50,000	UNIDADE	5,567	278,35
10739	PINO MACHO - POTE	10,000	UNIDADE	7,433	74,33
10740	PISO CERAMICO PADRÃO POPULAR 35 X 35	250,000	METRO	15,627	3906,75
10741	PISO CERAMICO PARA AREA EXTERNA 45X45 TIPO A	150,000	METRO	21,960	3294,00
10742	PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL	250,000	METRO	20,360	5090,00
10743	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	50,000	UNIDADE	24,767	1238,35
10744	PLACA CEGA	20,000	UNIDADE	3,967	79,34
10745	PLUG 1/2	50,000	UNIDADE	1,000	50,00
10746	PNEU 3.2 X 8 - PARA CARRO DE MÃO	100,000	UNIDADE	43,233	4323,30
10747	PORTA CORTINA 0.90	20,000	UNIDADE	19,900	398,00
10748	PORTA CORTINA 1.20	20,000	UNIDADE	27,567	551,34
10749	PORTA CORTINA 1.35	20,000	UNIDADE	28,233	564,66

10750	PORTA CORTINA 1.80	20,000	UNIDADE	41,233	824,66
10754	PORTA JATOBÁ HORIZONTAL	40,000	UNIDADE	451,633	18065,32
10752	PORTA JATOBÁ 60	40,000	UNIDADE	408,267	16330,68
10751	PORTA JATOBÁ 70	40,000	UNIDADE	408,267	16330,68
10753	PORTA JATOBÁ 80	40,000	UNIDADE	408,267	16330,68
10755	PORTA VENEZIANA JATOBÁ ALMOFADA	40,000	UNIDADE	540,267	21610,68
10756	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA	40,000	UNIDADE	354,933	14197,32
10757	PORTAS LAMINADAS	30,000	UNIDADE	187,633	5628,99
10758	PORTAS SANFONADAS 60	40,000	UNIDADE	130,900	5236,00
10759	PORTAS SANFONADAS 70	40,000	UNIDADE	140,900	5636,00
10760	PORTAS SANFONADAS 80	40,000	UNIDADE	155,900	6236,00
10761	POTE PINO 3 SAIDAS	5,000	UNIDADE	24,000	120,00
10786	PREGO 13 X 21 [2 X 15]	30,000	QUILO	15,363	460,89
10787	PREGO 14 X 24 [2 1/4 X 14]	30,000	QUILO	14,997	449,91
10788	PREGO 17 X 21 [2 X 11]	30,000	QUILO	18,033	540,99
10789	PREGO 18 X 33 [3 X 10]	30,000	QUILO	18,733	561,99
10790	PREGO 23 X 66 [6 X 4]	30,000	QUILO	18,700	561,00
10791	PREGO 417 X 30 [2 3/4 X 11]	30,000	QUILO	17,633	528,99
10792	PREGO 418 X 27 [2 1/2 X 10]	40,000	QUILO	17,833	713,32
10793	PREGO 418 X 30 [2 3/4 X 10]	30,000	QUILO	22,033	660,99
10794	PREGO 418 X 36 [3 1/4 X 10]	30,000	QUILO	21,100	633,00
10795	PRUMO AÇO 500G	10,000	UNIDADE	25,567	255,67
10796	QUADRO DE DIST. 06 DISJUNTOR	100,000	UNIDADE	28,567	2856,70
10797	QUADRO DE DIST. 12 DISJUNTOR	50,000	UNIDADE	45,900	2295,00
10798	REJUNTE 1KG	80,000	SACO	3,563	285,04
10799	REJUNTE TIPO 2	80,000	SACO	4,267	341,36
10800	REATOR DE 20W - PARA FLUORESCENTE	70,000	UNIDADE	29,233	2046,31
10801	REATOR DE 40W - PARA FLUORESCENTE	70,000	UNIDADE	37,233	2606,31
10802	REBITADOR 4 BICOS	10,000	UNIDADE	47,900	479,00
10803	REBITE 410 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20,000	CAIXA	50,000	1000,00
10804	REBITE 412 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20,000	CAIXA	56,667	1133,34
10805	REBITE 510 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20,000	CAIXA	61,667	1233,34
10806	REDUÇÃO SOLD 50/20	200,000	UNIDADE	4,167	833,40
10809	REGISTRO 1416 1/2	40,000	UNIDADE	33,233	1329,32
10808	REGISTRO 1416 3/4	40,000	UNIDADE	45,567	1822,68
10807	REGISTRO 1416 C-40 TAMPA CROMADA	40,000	UNIDADE	73,900	2956,00
10810	REGISTRO 1509 3/4	40,000	UNIDADE	55,233	2209,32
10811	REGISTRO C-23	40,000	UNIDADE	59,900	2396,00
10812	REGISTRO DE GAVETA 1 ¼"	10,000	UNIDADE	87,233	872,33
10813	REGISTRO DE GAVETA 1 ½"	10,000	UNIDADE	90,900	909,00
10814	REGISTRO DE GAVETA 1"	10,000	UNIDADE	79,900	799,00
10815	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM - ESFERA PVC	50,000	UNIDADE	7,433	371,65
10816	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM - ESFERA PVC	50,000	UNIDADE	9,100	455,00
10817	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM - ESFERA PVC	20,000	UNIDADE	15,433	308,66
10818	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM - ESFERA PVC	20,000	UNIDADE	19,767	395,34
10819	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM - ESFERA PVC	20,000	UNIDADE	36,233	724,66
10820	REGISTRO DE PRESSÃO ¾"	10,000	UNIDADE	48,233	482,33
10821	REGISTRO P/ BUJÃO - INMETRO	5,000	UNIDADE	35,567	177,84
10822	RÉGUA P/ PEDREIRO	10,000	UNIDADE	39,567	395,67
10823	RIPA	250,000	METRO	5,243	1310,75
10824	ROLDANA	15,000	UNIDADE	43,567	653,51
10825	ROLO DE ESPUMA 15CM SEM CABO	50,000	UNIDADE	7,567	378,35
10826	ROLO DE ESPUMA 09CM SEM CABO	50,000	UNIDADE	5,300	265,00
10827	SELADOR P/ MADEIRA	20,000	GALÃO	98,867	1977,34
10828	SERROTE	10,000	UNIDADE	37,567	375,67
10829	SIFÃO	30,000	UNIDADE	7,433	222,99
10830	SIFÃO DUPLO	20,000	UNIDADE	17,233	344,66
10831	SIFÃO TRIPLO	20,000	UNIDADE	24,900	498,00
10832	SODA CÁUSTICA - LATA EM ESCAMAS	50,000	UNIDADE	10,433	521,65
10833	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO	100,000	UNIDADE	15,567	1556,70

10834	SOLVENTE EMB. DE 5 LITROS	30,000	UNIDADE	70,567	2117,01
10835	SOQUETE COM PINO BRANCO	20,000	UNIDADE	4,900	98,00
10836	ESPUDE P/ SANITARIO TRANSP	30,000	UNIDADE	5,433	162,99
10837	SUPORTE P/ INTERRUPTOR E TOMADA EXTER	50,000	UNIDADE	5,067	253,35
10838	TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	25,000	UNIDADE	113,600	2840,00
10839	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADO	10,000	UNIDADE	87,933	879,33
10840	TANQUE TRIPLO 1,45X0,50 MARMORIZADO	25,000	UNIDADE	141,267	3531,68
10842	TARJETA FERROLHO 2	50,000	UNIDADE	4,433	221,65
10841	TARJETA FERROLHO 2 ½	50,000	UNIDADE	5,300	265,00
10843	TARJETA FERROLHO 3	50,000	UNIDADE	6,667	333,35
10844	TÊ DE ENERGIA	15,000	UNIDADE	6,267	94,01
10845	TÊ P/ ESGOTO 100 MM	50,000	UNIDADE	15,433	771,65
10846	TÊ P/ ESGOTO 40 MM	50,000	UNIDADE	3,100	155,00
10847	TÊ P/ ESGOTO 50 MM	50,000	UNIDADE	7,433	371,65
10848	TÊ P/ ESGOTO 75 MM	50,000	UNIDADE	13,100	655,00
10849	TÊ SOLD DE 25	50,000	UNIDADE	2,367	118,35
10850	TÊ SOLD DE 32	50,000	UNIDADE	2,867	143,35
10851	TÊ SOLD DE 40	50,000	UNIDADE	10,767	538,35
10852	TÊ SOLD DE 50	50,000	UNIDADE	11,433	571,65
10854	TELHA DE CERÂMICA 2A	35,000	MILHEIRO	304,333	10651,66
10855	TELHA ZINCALUME -GALVALUME (6M)	30,000	UNIDADE	153,333	4599,99
10856	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44	50,000	UNIDADE	89,933	4496,65
10857	TESOURA CERVA VIVA 12	5,000	UNIDADE	37,900	189,50
10858	TESOURA CORTA CHAPA 12"	10,000	UNIDADE	29,567	295,67
10859	TESOURA DE PODA	5,000	UNIDADE	32,900	164,50
10860	TIJOLOS 8 FUROS	50,000	MILHEIRO	469,000	23450,00
10861	TIJOLOS COMUM	30,000	MILHEIRO	326,333	9789,99
10862	TINTA 18 LTS. EXTERNA- LATEX PVA	180,000	LATÃO	167,933	30227,94
10863	TINTA 3.600 LTS EXTERNA- LATEX PVA	150,000	GALÃO	39,900	5985,00
10877	TINTA EM PÓ 2KG	350,000	PACOTE	7,767	2718,45
10878	TINTA SPRAY METÁLICA	30,000	UNIDADE	26,233	786,99
10879	TOMADA COM 1 ENTRADA	120,000	UNIDADE	12,433	1491,96
10880	TOMADA COM 2 ENTRADA	120,000	UNIDADE	16,900	2028,00
10881	TOMADA EXTERNA - SISTEMA X	30,000	UNIDADE	10,233	306,99
10882	TORNEIRA 1428 C40	40,000	UNIDADE	64,100	2564,00
10883	TORNEIRA 1494 C40	40,000	UNIDADE	52,233	2089,32
10884	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50	40,000	UNIDADE	63,900	2556,00
10885	TORNEIRA BICA MÓVEL VOLTA	40,000	UNIDADE	62,433	2497,32
10886	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494	40,000	UNIDADE	74,233	2969,32
10887	TORNEIRA COMUM VOLTA C-31	40,000	UNIDADE	57,567	2302,68
10888	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33	40,000	UNIDADE	48,567	1942,68
10889	TORNEIRA CROMADA :Especificação : Com bico para jardim/tanque 1/2" ou 3/4"	40,000	UNIDADE	35,433	1417,32
10890	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM - INOX	30,000	UNIDADE	57,833	1734,99
10891	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO - PLÁSTICA	200,000	UNIDADE	18,233	3646,60
10892	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - INOX	30,000	UNIDADE	44,233	1326,99
10893	TORNEIRA P/ TANQUE - PLÁSTICA	60,000	UNIDADE	29,233	1753,98
10894	TORNEIRA VOLTA C-40	40,000	UNIDADE	57,567	2302,68
10909	TORQUEZ GRANDE	15,000	UNIDADE	37,767	566,51
10910	TRANCOSO CINZA ANTI-DERRAPANTE COMERCIAL	50,000	METRO	17,127	856,35
10911	TRELIÇA TG - 8	100,000	UNIDADE	12,100	1210,00
10912	TRENA 10M	10,000	UNIDADE	42,900	429,00
10913	TRENA 30CM CAIXA ABERTA	5,000	UNIDADE	53,567	267,84
10914	TRENA SM	10,000	UNIDADE	51,767	517,67
10915	TUBO ESG 100MMX6M	360,000	METRO	17,567	6324,12
10916	TUBO ESG 150MMX6M	240,000	METRO	53,233	12775,92
10917	TUBO ESG 200MMX6M	120,000	METRO	69,600	8352,00
10918	TUBO ESG 40MMX6M	120,000	METRO	5,033	603,96
10919	TUBO ESG 50MMX6M	120,000	METRO	9,100	1092,00
10920	TUBO SOLD 20MM6M	120,000	METRO	3,983	477,96

10921	TUBO SOLD 25MX6M	240,000	METRO	5,633	1351,92
10922	TUBO SOLD 32MMX6M	120,000	METRO	9,767	1172,04
10923	TUBO SOLD 40MMX6M	120,000	METRO	15,100	1812,00
10924	TUBO SOLD 50MMX6M	120,000	METRO	17,433	2091,96
10925	UXA 3M R-870	50,000	UNIDADE	70,600	3530,00
10926	UXA 3M R-920	50,000	UNIDADE	73,267	3663,35
10927	VARAL DE AÇO	5,000	UNIDADE	101,933	509,67
10928	VASSORÃO GARI	100,000	UNIDADE	19,233	1923,30
10929	VASSOURA DE FOLHAS	20,000	UNIDADE	12,767	255,34
10930	VEDA ROSCA - CAIXA COM ROLO DE 18 X 50	150,000	UNIDADE	6,100	915,00
10931	VERGA 1,00M.	20,000	UNIDADE	20,267	405,34
10932	VERGA 1,20M.	20,000	UNIDADE	23,267	465,34
10933	VERGA 1,50M.	20,000	UNIDADE	28,600	572,00
10934	VERGA 2,00M.	20,000	UNIDADE	42,267	845,34
10935	VERGA 2,50M.	20,000	UNIDADE	53,267	1065,34
10936	VERGA 3,00M.	20,000	UNIDADE	85,933	1718,66
10937	VERGA 3,50M.	20,000	UNIDADE	91,267	1825,34
10938	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M /SB	50,000	UNIDADE	100,300	5015,00
10939	VERGALHÃO 5/16 DOBR 12M /SB	50,000	UNIDADE	79,300	3965,00
10940	VERNIZ EXTRA INCOLOR	50,000	GALÃO	90,900	4545,00
10941	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA	50,000	GALÃO	80,233	4011,65
10942	CILINDRO DE LATÃO	10,000	UNIDADE	21,233	212,33
10943	COLUNA (1/4) AMAR	10,000	UNIDADE	18,433	184,33
10944	COLUNAS/LAVAVEL BRANCO	50,000	UNIDADE	55,900	2795,00

São Paulo do Potengi/RN, 08 de abril de 2021.

Raoni Ferreira Souto Bentes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, nº 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado pela Prefeito Constitucional Eugênio Pacelli Araújo Souto, portador do CPF nº 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 -SRP, cujo objetivo é a formalização de é a formalização de Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:
a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de São Paulo do Potengi/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento e conforme tabela abaixo especificada.

Importa a presente em R$ _____, (_____)

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:
a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 08.159.394/0001-37, com sede à Rua São Francisco, 275, Centro, São Paulo do Potengi/RN;
b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Paulo do Potengi/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;

d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2003.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não mantiver as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

São Paulo do Potengi/RN, _____ de _____ de 2021.

Eugênio Pacelli de Araújo Souto
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de "habilitação" constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

Em, ____ de _____ de 2021.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, ____ de _____ de 2021.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: *emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).*

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS

SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

À

PREFEITURA MUN. DE SÃO PAULO DO POTENGI

Ref.: LICITAÇÃO – **Pregão Presencial Nº 003/2021**.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **Pregão Presencial Nº 003/2021**-SRP no município de São Paulo do Potengi/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.